

# COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

## TVR Nº 639, DE 2025 (MENSAGEM Nº 935, DE 2025)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.367, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 2025, que outorga autorização ao Instituto Banco de Areia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**RELATOR:** Deputado JADYEL ALENCAR

## I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que autoriza o Instituto Banco de Areia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso XXVII, alínea "c", do art. 32 do Regimento Interno.



## II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a execução de serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998. O Poder Executivo informa que a documentação apresentada pelo Instituto Banco de Areia atendeu aos requisitos da legislação específica, e que a entidade recebeu outorga para executar serviço de radiodifusão comunitária.

A análise deste processo pela Comissão de Comunicação deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2023, deste colegiado. Verificada a documentação, constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos pelo Ato Normativo, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

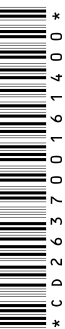
Sala da Comissão, em                      de                      de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR  
RELATOR



input\_1778271553479\_temp-4-hours-expiration-1a56bb7e-e37f-4983-b91d-8f654f3c4d14748137193680110351.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263700161400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar



## COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2026

Aprova o ato que autoriza o Instituto Banco de Areia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria do Ministério das Comunicações nº 16.367, de 11 de fevereiro de 2025, que autoriza o Instituto Banco de Areia a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado JADYEL ALENCAR  
RELATOR

input\_1778271553479\_temp-4-hours-expiration-1a56bb7e-e37f-4983-b91d-8fcf654f3c4d14748137193680110351.tmp



input\_1778271553479\_temp-4-hours-expiration-1a56bb7e-e37f-4983-b91d-8fcf654f3c4d14748137193680110351.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263700161400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jadyel Alencar

